

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, seja designado relator especial para apreciar o Projeto de lei n. 1737 de 1959, de minha autoria, dispondo sobre transformação de estabelecimento de ensino o qual se encontra há mais de trinta dias na ilustrada Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1960.

(a) Camilo Ashcar

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 26, de 1960, que se encontra na Comissão de Educação e Cultura há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1960.

(a) José Felício Castellano

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 131, de 1959, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1960.

(a) Murilo Souza Reis

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 417,6) que se encontra há mais de 30 dias na Comissão de Justiça.

Atenciosamente
Sala das Sessões, 11 de julho de 1960.

(a) Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 62, de 1959, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1960

(a) Avalone Júnior

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 99, de 1959 de minha autoria, que se encontra na Comissão de Educação e Cultura há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1960.

(a) Avalone Júnior

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Como Presidente da Comissão Especial constituída com a finalidade de examinar no Departamento Estadual de Trânsito o prontuário dos motoristas de praça, desta Capital, solicito a V. Exa. providências no sentido de que seja reiterado ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública o pedido, constante de meu Ofício de 24 de junho último, a fim de que coloque à disposição desta Comissão um Delegado de Polícia, para promover a revisão dos prontuários.

Antecipadamente agradecido, reafirmo os protestos de minha elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 1960

(a) Avalone Júnior

Presidente da Comissão.

A S. Exa. o Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, na forma regimental, que o documento em anexo instrua o processo referente ao Projeto de lei n. 560, de 1960, de minha autoria, dispondo sobre documentos oficiais de identidade.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1960.

(a) Vicente Botta

PARECERES

PARECER N. 1.246, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 256, de 1957
Ao Projeto de lei n. 256, de 1957, aprovado em 2.ª discussão, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Artesanal em Olímpia.
Artigo 2.º — A Escola ora criada será instalada em edifício cuja construção fica condicionada à doação, ao Estado, do respectivo terreno.
Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

(a) Bravo Caldeira — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.247, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei n. 600, de 1957
Aprovado em 2.ª discussão, a redação final do projeto deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Agrícola em São Sebastião da Gramma.

Artigo 2.º — A instalação da escola dependerá da doação, pela Prefeitura Municipal, da área de terras necessária.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola de que trata o art. 1.º consignará dotações adequadas a atender ao respectivo custeio.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

(a) Arruda Castanho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.248, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.892, de 1957
Ao Projeto de lei n. 1.892, de 1957, aprovado em 2.ª discussão, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — É concedida a pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a d. Nair Lombello Bueno, viúva de Arnaldo de Souza Bueno, ex-servidor público estadual.

Parágrafo único — O benefício será automaticamente suspenso se a beneficiária convolar novas núpcias ou se vier a possuir bens ou rendas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

(a) Costabile Romano — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.249, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 2.003, de 1957
Ao projeto de lei n. 2.003, de 1957, aprovado em 2.ª discussão, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — É concedida a pensão mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a d. Maria Augusta de Araújo, viúva do ex-servidor público estadual Martinho Noronha de Araújo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

(a) Costabile Romano — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.250, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 245, de 1958
Ao Projeto de lei n. 245, de 1958, aprovado em 2.ª discussão, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica criado um ginásio em Itaquaquecetuba.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará dotação adequada a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em

(a) Costabile Romano — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.251, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.417, de 1959
A redação final do Projeto de lei n. 1.417, de 1959, deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — É concedida a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Dona Maria da Glória Amaral Nardy, viúva do ex-servidor público estadual José Nardy.

Parágrafo único — O benefício concedido será automaticamente suspenso, se a beneficiária convolar novas núpcias ou se vier a possuir bens ou rendas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões em

(a) Arruda Castanho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.252, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.509 de 1959
Aprovado, com emendas, em discussão única, o presente projeto deve ter a seguinte redação final:

"Art. 1.º — Passa a vigorar, com a seguinte redação, o n. 2 do item II da Relação 50, do art. 6.º da Lei n. 4.528, de 31 de dezembro de 1957, que modificou a Lei n. 3.735, de 17 janeiro de 1957:

"Centro de Creação "Marteílio Dias", de São Paulo Cr\$ 20.000,00".
Art. 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item II da Relação 84, do art. 1.º da Lei n. 4.467, de 31 de dezembro de 1959:

"II — de Itapui

"Paroquia de Santo Antonio, para as obras do prédio da Biblioteca Paroquial — Cr\$ 20.000,00".

Art. 3.º — Fica retificada para Lar São Nicolau de Avaré, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 3 do item V da Relação 55, do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Art. 4.º — Ficam retificadas para Clube Recreativo 13 de Maio, de Itapetininga, e Sociedade de Beneficência de Itapetininga, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 17 e 30, respectivamente do item IXX da Relação 27, do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Art. 5.º — Ficam retificados para Associação Difusora do Escotismo de Ribeirão Preto; Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu; Clube de Caça e Pesca "Água Nova", de São Manuel; Casa de Saúde Santa Rita S. A., de São Paulo; I.º de Malo Futebol Clube, de Santos André; Associação Espírita "Apóstolo Matheus" e Lar das Crianças "Irmã Maria Tereza", de São Paulo; Clube dos Motoristas Profissionais de São Paulo; Ginásio e Escola Normal Livre Nossa Senhora da Misericórdia, de Osasco, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes, respectivamente, do n. 6 do item IV da Relação 3 e do n. 5 do item V da Relação 25; do n. 1 do item VIII da Relação 15; do n. 7 do item XXIII da Relação 15; do n. 7 do item VI da Relação 18, do item II da Relação 19 e do n. 17 do item XLI da Relação 91; do n. 5 do item XVI da Relação 29; do n. 1 do item V da Relação 54; do n. 18 do item V da Relação 54; do n. 28 do item V da Relação 54, todos do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Art. 6.º — Fica parcialmente cancelado, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), o item I da Relação, 26, do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Parágrafo único — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata este artigo, fica concedido um auxílio de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio de Pereira Barreto.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões,

(a) Arruda Castanho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-7-60.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Onofre Gusuen — Costabile Romano.

PARECER N. 1.253, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei n. 1780, de 1959
Tendo sido aprovada a emenda de fls. 16, a redação final do Projeto de lei n. 1780, de 1959, deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — É concedida a dna. Augusta Breves de Oliveira, viúva de Silvino Mendes de Oliveira, Sargento do 1.º Batalhão da Força Pública do Estado, uma pensão mensal, intransferível e vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único — O benefício concedido por esta lei será automaticamente suspenso se a beneficiária convolar novas núpcias ou vier a possuir bens ou qualquer outro meio de subsistência.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

(a) Arruda Castanho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12 de julho de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente. — Bravo Caldeira — Arruda Castanho — Costabile Romano — Onofre Gusuen.

PARECER N. 1.254, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.792 de 1959
Ao Projeto de lei n. 1.792, de 1959, subscrito pelo nobre deputado Antônio Mastrocchia, aprovado em discussão única, com emendas, damos a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica retificada, para Assistência Social Pio XII, de Catelândia, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XV, da Relação 67, do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Ficam parcialmente cancelados, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada um, o n. 7 do item I da Relação 62 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958 e o item XV do art. 5.º da Lei n. 5.367, de 15 de junho de 1959, que modificou a de n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Teatro Novos Comediantes, de São Paulo.

Artigo 4.º — Fica cancelado o n. 3 do item III da Relação 16 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 5.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Organização Espírita Caminho de Jesus, de Santos.

Artigo 6.º — Fica retificada, para Sociedade Beneficente "Irmã Elvira", de Votuporanga, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 5 do item XXII da Relação 65 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 7.º — Fica retificada, para Irmandade da Santa Casa de Augatuba, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item II da Relação 61 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 8.º — Fica retificada, para Conferência Nossa Senhora de Lourdes — Sociedade São Vicente de Paulo, de Poá, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 item VIII da Relação 38 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 9.º — Fica retificada, para Centro Espírita de Umbanda Caboclo Ubirajara, de São João de Boa Vista, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 do item VI da Relação 31 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 10 — Ficam parcialmente cancelados, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um os ns. 5, 13 e 14 do item VII e na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o item I e totalmente cancelado o n. 2 do item V todos da Relação 31 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.